



51°24'22.320" W e coordenadas UTM E 454.805,041 m e N 9.932.618,450 m; deste, seguindo a jusante pela margem direita do Igarapé do Galo, com distância de 1347,36 m, chega-se ao vértice 167, localizado na Foz do Igarapé do Galo, à margem direita do Rio Santo Antonio, de coordenadas geográficas Latitude 0°35'57.120" S e Longitude 51°24'4.680" W e coordenadas UTM E 455.349,121 m e N 9.933.763,481 m; deste, seguindo a jusante pela margem direita do Rio Santo Antonio, com distância de 5.849,62 m, chega-se ao vértice 01, localizado na foz do Rio Santo Antonio, à margem esquerda do Rio Jaburu, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2ª A Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Itatupá-Baquuí tem por objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e qualidade de vida, bem como a exploração dos recursos naturais pelas populações tradicionais, além de valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvidas por essas populações.

Art. 3ª Caberá ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA administrar a Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Itatupá-Baquuí, adotando as medidas necessárias para a sua implantação e controle, na forma do art. 20 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, providenciando os contratos de cessão de uso gratuito com a população tradicional, para efeito de sua celebração pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e acompanhar cumprimento das condições neles estipuladas, na forma da lei.

Parágrafo único. O IBAMA e a Secretaria do Patrimônio da União, em conjunto, no prazo de noventa dias, contados da data de publicação deste Decreto, baixarão as normas necessárias para a efetiva implementação deste artigo.

Art. 4ª Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, quando couber, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificadas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Itatupá-Baquuí, para os fins previstos no art. 20 da Lei nº 9.985, de 2000.

§ 1ª O IBAMA fica autorizado a promover e executar as desapropriações de que trata este artigo, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2ª A Advocacia-Geral da União, por intermédio de sua unidade jurídica de execução junto ao IBAMA, fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.

Art. 5ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de junho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Marina Silva

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA MENSAGEM

Nº 351, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3497.

Nº 352, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da proposta de emenda à Constituição que "Dá nova redação ao § 5º do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Nº 353, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 251, de 14 de junho de 2005.

Nº 354, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei "Altera o art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional".

Nº 355, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica".

Nº 356, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor LUCIANO OZORIO ROSA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Grande Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia, e, cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil na República de Malta.

Nº 357, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 79, de 21 de janeiro de 2004 - Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Engenheiro Navarro - MG, na cidade de Engenheiro Navarro - MG;

2 - Portaria nº 150, de 16 de abril de 2004 - Associação Comunitária de Comunicação da Região Norte, na cidade de Belo Horizonte - MG;

3 - Portaria nº 151, de 16 de abril de 2004, alterada pela de nº 179, de 16 de fevereiro de 2005 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;

4 - Portaria nº 184, de 16 de abril de 2004 - Associação Movimento Comunitário Rádio Rodovia FM, na cidade de Taquarivaí - SP;

5 - Portaria nº 213, de 28 de abril de 2004 - Associação Comunitária Educativa Coronel Murtense de Radiodifusão, no município de Coronel Murta - MG;

6 - Portaria nº 295, de 28 de julho de 2004 - Associação Comunitária e Cultural Modelo - ACCM, no município de Castanhal - PA; e

7 - Portaria nº 377, de 11 de outubro de 2004 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jucurutu/RN, no município de Jucurutu - RN.

Nº 358, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a criação do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e dá outras providências".

Nº 359, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera dispositivos da Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; altera os valores dos salários dos empregos públicos criados pela Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração do titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo; e dá outras providências".

Nº 360, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de diversas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 453.638.277,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 804.355.698,00, para os fins que especifica".

Nº 361, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2005, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor total de R\$ 38.010.000,00, para os fins que especifica".

Nº 362, de 14 de junho de 2005. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República, na vaga decorrente do término do mandato do Doutor Cláudio Lemos Fonteles, com mandato de 2 anos.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 173, DE 14 DE JUNHO DE 2005

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VII do Art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, e consoante o teor da Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997 e o Decreto nº 4.969, de 30 de janeiro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Anexo da Portaria nº 346, de 24 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2004, Seção 1, página 15, de acordo com o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRITSCH

ANEXO

No D.O.U. de 27 de dezembro de 2004, na Seção 1, página 15, referente à Portaria nº 346, de 24 de dezembro de 2004, no Anexo, onde se lê:

ALTAMIR COELHO DE SOUZA CPF: 035.552.247-00 Categoria: Armador de Pesca	ALTAMIR IV	RJ - 00011	101.574	29.507,00	Esso Brasileiro do Petróleo S/A Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga Petrobrás Distribuidora S/A Real Distribuidora Shell Brasil S/A Texaco Brasil S/A Ale Distribuidora American Lub Wal Distribuidora
---	------------	------------	---------	-----------	---

Leia-se:

ALTAMIR COELHO DE SOUZA CPF: 035.552.247-00 Categoria: Armador de Pesca	ALTAMIR IV	RJ - 00011	263.215	76.463,00	Esso Brasileiro do Petróleo S/A Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga Petrobrás Distribuidora S/A Real Distribuidora Shell Brasil S/A Texaco Brasil S/A Ale Distribuidora American Lub Wal Distribuidora
---	------------	------------	---------	-----------	---

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE JUNHO DE 2005

Altera a redação dos arts. 14 e 16 da Portaria nº 36, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE e dá outras Providências.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta o art. 24 e seu parágrafo único da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e o art. 12 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Os arts. 14 e 16 da Portaria nº 36, de 15 de março de 2004, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14. O CONADE reunir-se-á a cada dois meses em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ouvido o Plenário, ou por requerimento da maioria de seus membros, com o mínimo de vinte dias de antecedência."

"Art. 16 As deliberações do Plenário do CONADE ocorrerão da seguinte forma:

I - em matéria de aprovação do Regimento Interno, inclusive suas alterações e de aprovação do Plano de Ação da CORDE, o quorum de votação será de dois terços de seus membros;

a) o Regimento Interno será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Especial para apreciação dos aspectos jurídicos e administrativos, visando à sua adequação às normas vigentes.

II - as demais matérias serão deliberadas, mediante quorum mínimo da metade mais um dos membros efetivos do CONADE.

III - as decisões do CONADE poderão ser tomadas mediante Resolução.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILMARIO DE MIRANDA